



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.1

JURÍDICO

PORTARIA Nº 892, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Nomeia servidores para comporem comissão de análise de documentos e recursos referente ao Edital de Convocação CODEMA nº 01/2023.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, inciso VI e 100, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei Municipal nº 1.748, de 21 de setembro de 2022, em pleno exercício das funções de seu cargo, e;

Considerando a necessidade de analisar e acompanhar o processo de credenciamento das entidades que possuam interesse em participar do processo eletivo para composição do CODEMA;

Resolve:

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a comissão de análise de documentos e recursos referente ao Edital de Convocação CODEMA nº 01/2023:

- I- Júlio Cezar Ferreira da Silva;
- II- Letícia Gomes Lara;
- III- Emanuella Carolina da Silva.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de maio de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca / Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 893, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Concede licença sem vencimento a Servidora Pública.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere os arts.72, IX e 100 II "a", da Lei Orgânica Municipal combinado com art. 82, inciso II da Lei Complementar 12/2007, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando O requerimento da Servidora **Andreia Aparecida da Silva**, de protocolo nº 12.384, de 26 de abril de 2023, que foi deferido;

Considerando O disposto no art. 82, inciso II, c/c art. 86, da Lei Complementar nº 12, de 06 de março de 2007.

Resolve:

Art.1º- Conceder a servidora **Andreia Aparecida da Silva**, matrícula nº 1964, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, licença sem vencimento a partir do dia 02 de maio de 2023, pelo período de até 02 (dois) anos.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 02 de maio de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de maio de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca / Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.2

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG, torna público PL nº 62/2023, Pregão nº 25/2023 - adesão do registro de preço do Pregão Presencial nº 023/2022, constata do Processo Licitatório nº 039/2022, da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – MG. OBJETO: prestação de serviços integrados para videomonitoramento com câmeras de leitura de placas e facial, software de gestão de imagens para o controle e fiscalização de trânsito, com emprego de inteligência artificial, contemplando todos os recursos necessários para a finalidade do objeto. Valor Total R\$ 881.454,00 – Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0012.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 FICHAS 26 e 839, 02.01.04.122.0043.1.006.4.4.90.52.00.00.00.00 FICHAS 22 E 838. Mais informações pelo telefone (37) 3246-1134. Igaratinga, 03 de maio de 2023. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, publica o extrato do primeiro aditivo ao **CONTRATO** nº 032, firmado aos 14 de fevereiro de 2023 - CONTRATADA **BPLAN CONSTRUTORA LTDA**. Fica ajustado o aditivo de supressão no valor de R\$1.602,60 (um mil e seiscentos e dois reais e sessenta centavos), com fundamento no art. 65, inciso I, “b”, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Prevaecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado. Igaratinga, 03 de maio de 2023. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

CONSELHO TUTELAR

CONSELHO TUTELAR

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO E ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DE IGARATINGA/MG –EXERCÍCIO 2024/2028

I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em lei.

Art. 2º - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante, remunerado pelo Poder Executivo, exigindo-se para isso dedicação exclusiva em jornada não inferior a 8 (oito) horas diárias.

Parágrafo Único – A função de Conselheiro Tutelar é regulamentada pela Lei Municipal 1226/2013 alterações pela Lei Municipal nº 1322/2015, cuja remuneração é definida no Artigo 37º da referida lei.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.3

Art. 3º - No Município de Igaratinga funciona 01 (um) Conselho Tutelar, composto por 05 (cinco) membros titulares, com o mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, conforme o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 4º- Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores e processo seletivo conforme dispõe Artigo 9º da Lei Municipal 1226/2013 e 1322/2015.

II – Dos Requisitos para a Candidatura

Art. 5º - As pessoas que desejarem candidatar-se, deverão proceder ao registro provisório de suas candidaturas na Secretaria de Assistência Social, na Rua Primeiro de Março, nº 60 – centro – Igaratinga, sede do CMDCA, no horário de 8:00 às 16:00 horas, **nos dias 04 de maio a 26 de maio de 2023**, atendendo as seguintes condições:

- a) Preenchimento de formulário de inscrição fornecido no local da inscrição;
- b) Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
- c) Idade superior de 21 anos, comprovada em carteira de identidade (cópia);
- d) Residir no Município por mais de dois anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor; através de declaração de próprio punho;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos, comprovados com cópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação na última eleição;
- f) Não pertencer, de qualquer modo, aos quadros de Segurança Pública, civil ou militar comprovado através de declaração de próprio punho;
- g) Ter concluído o Ensino Médio, comprovado através de histórico escolar e declaração de Conclusão;
- h) Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, submetido a exame medico e psicológico de caráter eliminatório, segundo critérios estipulados pelo CMDCA.
- i) Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e adolescente
- j) Não ter sido condenado, através de sentença com o transito em julgado, pela pratica de crime doloso, ressalvada a reabilitação, ou por pratica de ato de improbidade administrativa.
- k) Apresentação de curriculum vitae.

III - Etapa do Processo de Escolha = Avaliação Psicológica

1 – A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.4

- 2 - Deverão ser avaliados as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 135 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
 - 3- De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar: orientações para a criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
 - 4- A avaliação psicológica será realizada nos dias 22 à 25 de agosto de 2023, na Rua Sete de Setembro, nº 62 – Centro, Igaratinga, na sede do CRAS. Observando o horário previamente agendado para cada candidato.
 - 5 – Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinado, ou segundo chamada para a avaliação.
 - 6 – Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo não compareça a avaliação no horário e local indicado.
 - 7- O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “Apto” ou “Inapto”.
 - 8 – Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
 - 9 – A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, na Secretariade Assistência Social.
- IV- Da Candidatura
- Art. 6º - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
- Art. 7º - São impedidos de servirem no mesmo Conselho, marido e mulher, cunhados durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), o companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive.
- Art. 8º - Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido.
- Art. 9º - A publicação e ampla divulgação dos candidatos inscritos será no dia 05 de junho de 2023.
- § 1º - O período de impugnação de candidaturas será nos dias 05 à 13 de junho de 2023, na Secretaria de Assistência Social de 8:00 às 17:00 horas.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.5

§ 2º - A notificação dos candidatos impugnados para a defesa será nos dias 14 à 16 de junho de 2023.

§ 3º - O prazo para apresentação de defesa dos impugnados será nos dias 19 à 23 de junho de 2023 na Secretaria da Assistência Social de 8 às 17hs.

§ 4º - O Exame e decisão das inscrições (impugnadas ou não) pela Comissão Organizadora; julgamento das impugnações simultaneamente ao exame das respectivas inscrições e registro das candidaturas deferidas serão nos dias 26 e 30 de junho de 2023.

§ 5º - A publicação e divulgação da relação das candidaturas deferidas pela comissão serão no dia 03 de julho de 2023 em ordem alfabética.

Art. 10 - O registro definitivo da candidatura, depois de cumprido as exigências dos artigos anteriores, somente será fornecido aos candidatos que obtiverem aprovação da prova escrita, que terá sua aplicação da seguinte maneira:

a) A prova escrita será sobre o ECA (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990), Leis Municipais nº 1.226/2013 e 1322/2015, Conselho Tutelar, Lei de Adoção (LEI Nº 13.509, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.), **será aplicada no dia 12 de agosto (Sábado), no horário de 8:00 às 11:00 horas**, Igaratinga – Local a definir.

§ 1º - A prova conterà questões de múltipla escolha, que visarão medir o grau de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, com alterações promovidas pela Lei 8.242 de outubro de 1991 e a nova Lei de Adoção), a Lei Municipal nº 1226/2013 e alterações pela Lei Municipal 1.322/2015 além de questões atuais referentes à infância e à adolescência.

§ 2º - Serão considerados aptos a disputarem à eleição de Conselheiro Tutelar, os candidatos que obtiverem no mínimo a média 60% (sessenta por cento) de acerto na prova aplicada.

§ 3º - A correção da prova será nos dias 14 à 18 de agosto e divulgação dos aprovados no dia 21 de agosto de 2023.

§ 4º - O prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova e teste psicológico, será nos dias 22 à 25 de agosto de 2023 na Secretaria de Assistência Social, de 8:00 às 17:00 horas.

§ 5º - O exame dos recursos pela comissão será nos dias 28 à 30 de agosto de 2023.

§ 6º - O prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova e teste ao CMDCA será no dia 31 de agosto com deferimento no dia 01 de setembro de 2023 na Secretaria de Assistência de 8:00 às 17:00 horas.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.6

Art. 11 - A relação contendo nomes e/ou apelidos dos candidatos que tenham obtido o registro definitivo de suas candidaturas será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na Secretaria de Assistência Social e divulgada no Diário Oficial do município, a partir do dia 04 de setembro de 2023.

§ 1º - Os nomes nas cédulas de votação será por Ordem Alfabética.

§ 2º - A ampla divulgação dos candidatos definitivos e continuidade no cadastramento de eleitores será no dia 05 de setembro de 2023 e será divulgado no diário oficial.

§ 3º – É de responsabilidade dos candidatos buscar informação do local onde será realizada a aplicação da prova escrita, local de votação e demais informações na Secretaria de Assistência Social situada à Rua 1º de março, nº 60 , centro, telefone: 3246-1177.

V – Dos Votantes

Art. 12 – Todos os eleitores do município de Igaratinga (ZONA 287) TEM O DIREITO DE VOTO, desde que esteja apto com a Justiça Eleitoral; deverá apresentar Título de Eleitor ou documento com foto.

A – Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato; B – Não será permitido o voto por procuração.

VI - Da Campanha Eleitoral

Art. 13 - A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida deste edital.

A – Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debate, entrevistas e distribuições de panfletos;

B – É livre a distribuição de panfletos desde que não pertube a ordem pública ou particular;

C – As instituições (escola, Câmara de vereadores, CRAS, Rádio, Igreja e etc) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convites a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

D – os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos com 24(vinte quatro) horas de antecedência;

E- Os debates só ocorrerão com a presença de, todos os candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA. VII– Das Proibições



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.7

Art.14 - É VEDADA A PROPAGANDA, AINDA QUE GRATUITA POR MEIO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL (JORNAL, RÁDIO OU TELEVISÃO), FAIXAS, OUTDOORS, PLACAS, CAMISAS, BONÉS E OUTROS MEIOS NÃO PREVISTOS NESTE EDITAL.

Parágrafo único – é vedado receber o candidato direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade em qualquer espécie.

VIII – Das Penalidades

Art. 15- O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela comissão organizadora;

§ 1º - A denúncia relativa ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto á referida comissão organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

§ 2º – o prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

§ 3º– considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana

§ 4º - Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

IX - Da Votação

Art. 16 - **A votação ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023**, domingo, de 08 às 12:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Ana Lucinda de Almeida, Igaratinga-MG, na Escola Risoleta Neves, Antunes e na Escola Municipal José Ferreira, Limas. Aos votantes que estiverem presentes na seção de votação, às 12:00 horas, serão distribuídas senhas e depois de colhido o voto desses, concluído o processo de votação.

§ 1º - O prazo para interposição de recursos contra a votação e apuração será no dia 02 de outubro de 2023, na Casa dos Conselhos, com sede na Secretaria Municipal de Assistência Social de 8 às 16hs.

§ 2º - A análise e decisão dos recursos pelo CMDCA serão nos dias 03 à 04 de outubro de 2023.

§ 3º - A Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação ao Prefeito Municipal, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude, será no dia 05 de outubro de 2023.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.8

Art. 17 - O voto será em cédula, que terá impressão própria, e para ser válida deverá estar rubricada pelos integrantes da mesa.

Art. 18 - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação ou quaisquer tipos de anúncios, admitindo-se somente a distribuição de panfletos.

§1º – É permitida a propaganda eleitoral somente com a distribuição de panfletos e nas redes sociais da internet, sendo vedada a propaganda eleitoral em qualquer outro veículo de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncio.

§ 2º Dos transportes a alimentação dos eleitores: É vedado aos candidatos ou a qualquer pessoa, o fornecimento de transporte ou refeições eleitorais.

Art. 19 - A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Organizadora que, se a entender incluída nessas características, determinará sua suspensão.

Art.20 - Não será permitido, no local onde se der a votação, qualquer tipo de propaganda de candidato, aliciamento ou convencimento dos votantes durante o horário de votação.

X – Disposições Finais

Art. 21 - A Comissão Organizadora é soberana. Caso considere, relativo aos artigos 17, 18, e 19, conduta ou ação aguda de qualquer candidato, poderá após análise impugnar a candidatura do infrator.

Art. 22 – O processo de escolha para o conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de cinco pretendentes devidamente habilitados.

Art 23 – Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 24 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providencia ou evento, quer lhe disser respeito, circunstância que será comunicada em Ata complementar ao Edital a ser publicada no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do CMDCA, Secretarias Municipais, etc.

Art. 25 - Serão considerados eleitos os cinco candidatos que obtiverem melhor votação, e suplentes serão todos os subsequentes que obtiverem voto, que ficarão, segundo a ordem de colocação na apuração da eleição, com seus nomes à disposição do CMDCA, caso haja necessidade de convocação futura. Havendo empate, será considerado eleito o candidato que obtiver o melhor desempenho na prova escrita. Persistindo o empate, o mais idoso.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.9

Art. 26 – Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares, serão realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os Atos praticados pela comissão organizadora, para garantir a fiel execução deste Edital.

Art. 27 – Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovido por uma comissão ou instituição pública, ou privada, sob a responsabilidade do CMDCA da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 28 - O CMDCA/Igaratinga promoverá a posse junto ao Prefeito Municipal no dia **02 de janeiro de 2024**. Art. 29 - Os casos omissos e/ou dúvidas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do pleito. Art. 30 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 03 de maio de 2023.

VALDETE APARECIDA DA SILVA PINOTTI

Presidente CMDCA/Igaratinga-MG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Primeiro de Março, 327 - centro – Igaratinga/MG – (37) 3246-1177

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E
ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EXERCÍCIO 2024/2028**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igaratinga, através da comissão organizadora da eleição do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, comunica que está aberto o processo de eleição de Conselheiros Tutelares de Igaratinga, **exercício 2024/2028** segundo o cronograma abaixo.

| Ação | Data |
|--|------------|
| Aprovação da Resolução pelo CMDCA | 12/04/2023 |
| Aprovação do Edital pelo CMDCA e nomeação da comissão organizadora do processo | 12/04/2023 |
| Publicação do Edital | 02/05/2023 |



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.10

| | |
|--|---------------------------|
| Inscrições na Secretaria de Assistência Social, onde se localiza a sede do CMDCA das 08:00 horas do dia 04/05 às 16:00 horas do dia 26/05/2023 | 04/05 à 26/05/2023 |
| Análise dos Requerimentos de Inscrições | 29/05 à 02/06/2023 |
| Publicação e ampla divulgação dos candidatos inscritos e abertura do prazo para impugnações | 05/06 à 13/06/2023 |
| Notificação dos candidatos impugnados para a defesa | 14/06 à 16/06/2023 |
| Prazo para apresentação de defesa/recurso | 19/06 à 23/06 |
| Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral | 26/06 à 30/06/2023 |
| Publicação e divulgação da relação das candidaturas deferidas pela comissão, em ordem alfabética. | 03/07/2023 |
| Aplicação de prova escrita que será sobre o ECA (Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990), Leis Municipais 1.226/2013 e 1.322/2015, Conselho Tutelar, Lei de Adoção (Lei nº 13.509, de 22 de Novembro de 2017). Horário: 08 às 11h. | 12/08/2023 |
| Correção do teste e prova | 14/08 à 18/08/2023 |
| Divulgação dos aprovados | 21/08/2023 |
| Interposição de recursos contra o resultado da prova e Teste Psicológico | 22/08 à 25/08/2023 |
| Exame dos recursos pela comissão | 28/08 à 30/08/2023 |
| Interposição de recursos contra o resultado das provas ao CMDCA e deferimento | 31/08 à 01/09/2023 |
| Publicação da relação das candidaturas definitivas, em ordem alfabética. | 04/09/2023 |
| Ampla divulgação dos candidatos, em ordem alfabética. | 05/09 à 28/09/2023 |
| Dia da eleição (votação e apuração), com divulgação do resultado em caráter provisório – (11h às 14h) – Centro Municipal Educacional Infantil Ana Lucinda de Almeida (IGARATINGA), Escola Municipal Risoleta Neves (ANTUNES) e Escola Municipal José Ferreira (LIMAS). | 01/10/2023 |
| Interposição de recursos contra a votação e apuração | 02/10/2023 |
| Análise e decisão dos recursos pelo CMDCA | 03/10 à 04/10/2023 |
| Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação ao prefeito, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude. | 05/10/2023 |
| Nomeação e posse dos conselheiros pelo Prefeito Municipal | 02/01/2023 |

OBS: 1- em todo processo seletivo e eletivo, o horário para inscrições, interposição de recursos, impugnações, apresentação de defesa, será de 8 às 16 horas, salvo indicação contrária. O local será sempre a Sede dos Conselhos, na Rua Primeiro de Março, nº 327 – centro – Igaratinga.

3 – O local da prova escrita será divulgado posteriormente, informação Secretaria da Assistência Social – (37) 3246-1177.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.11

COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO ORGANIZADORA

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município

de Igaratinga Ficha de Inscrição de Candidato – CONSELHO TUTELAR –

Nº _____

Nome _____ Completo: _____

Residencial: _____ Endereço _____ n° _____

Bairro: _____ Fone: _____

Profissão: _____ Escolaridade: _____

_____ Reside no município há quanto tempo? _____

Nome ou apelido que constará na cédula, caso a candidatura seja deferida: _____

Documentos apresentados (xerox/cópia):

() Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original)

() Comprovante de votação da ultima eleição (cópia), ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral (Original) () Atestado de Antecedentes “nada consta” expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais(original)

() Documento Oficial de Identificação (Original e cópia) – Carteira de identidade

() Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)

() Título de Eleitor (cópia)

() Diploma ou Histórico Escolar, ou Declaração de conclusão de Curso (cópia)



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.12

- Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) – cópia
- Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (original)
- Declaração de próprio punho, dizendo residir no município por mais de dois anos

Eu _____, declaro que li o Edital nº 01 /2022 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

ASSINATURA DO CANDIDATO:

DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do Indeferimento:

Igaratinga, _____ de _____ de 2023

Presidente da Comissão Organizadora

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.13

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizada com a destituição de função de conselheiro tutelar nos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Igaratinga, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

LISTA DE DOCUMENTOS – INSCRIÇÃO – CONSELHEIRO TUTELAR 2024/2028:

- Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original)
- Comprovante de votação da ultima eleição (cópia), ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral (Original)
- Cópia do Título de eleitor
- Atestado de Antecedentes “nada consta” expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais(original)
- Documento Oficial de Identificação (Original e cópia) – Carteira de identidade
- Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)
- Currículo – Modelo CMDCA (preencher)
- Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Médio), ou Declaração de conclusão de Curso (cópia)
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) - cópia
- Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (original)

Modelo CMDCA

(função de conselheiros nos últimos 5 anos).

- Declaração de próprio punho, dizendo residir no município por mais de dois anos



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.14

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE IGARATINGA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

—

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Sexo: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade:

Filiação:

(Pai)

_____ (Mãe)

—

Estado Civil:

Cônjuge/Convivente/Companheiro(a):

Nº Identidade _____ CPF: _____



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.15

2. ENDEREÇO:

Rua/Avenida/Outro: Nº:, Complemento, Bairro: Cidade:, CEP:

Telefone(s) residencial: Celular: E-mail:

3. DOCUMENTOS:

Nº Identidade: CPF Nº Carteira de Trabalho: Nº Série

Título de Eleitor:

Documento Militar Nº Registro Profissional Nº

4. GRAU DE ESCOLARIDADE:

A) () Ensino Fundamental incompleto;

B) () Ensino Fundamental em curso;

C) () Ensino Fundamental completo;

D) () Ensino Médio incompleto;

E) () Ensino Médio em curso;

F) () Ensino Médio completo;

G) () Ensino Superior incompleto -curso: _____

H) () Ensino Superior em curso -curso: _____

I) () Ensino Superior completo -curso: _____

5. PROFISSÃO:

6. ÁREA DE ATUAÇÃO:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.16

7. JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO TUTELAR?

() Não () Sim ()

Titular () Suplente ()

Município: _____

Período(s): _____

8. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente:

9. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar, no mínimo, 02 (dois) anos e 400 (quatrocentos) dias de trabalho.(especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)

10. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente: (identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.17

Assinatura do Pré Candidato

Igaratinga, ____/____/____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PRÉ CANDIDATO(A) A CONSELHEIRO(A) TUTELAR DE IGARATINGA EXERCÍCIO 2024/2028

Inscreeu como pré-candidato (a) a Conselho Tutelar o (a) Sr. (a) _____

RG: _____

Data ____/____/____

Assinatura – CMDCA (Carimbo)

Obs.: A inscrição não garante ao pré- candidato, o deferimento da sua candidatura. Esta se dará após verificação do cumprimento dos artigos 5º ao 9º do Edital do CMDCA.

É DE RESPONSABILIDADE DE CANDIDATO BUSCAR INFORMAÇÕES DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A PROVA. INFORMAÇÕES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3246-1177- RUA PRIMEIRO DE MARÇO, nº 60, CENTRO – IGARATINGA.

CMDCA/ IGARATINGA – Rua 1º DE MARÇO – nº 327 – centro - 3246.1177

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PRÉ CANDIDATO(A) A CONSELHEIRO(A) TUTELAR DE IGARATINGA EXERCÍCIO 2020/2024

Inscreeu como pré-candidato (a) a Conselho Tutelar o (a) Sr. (a) _____



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.18

RG: _____

Data ____/____/____

Assinatura – CMDCA (Carimbo)

Obs.: A inscrição não garante ao pré- candidato, o deferimento da sua candidatura. Esta se dará após verificação do cumprimento dos artigos 5º ao 9º do Edital do CMDCA.

É DE RESPONSABILIDADE DE CANDIDATO BUSCAR INFORMAÇÕES DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A PROVA. INFORMAÇÕES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3246-1169- RUA PRIMEIRO DE MARÇO, nº 60, CENTRO – IGARATINGA.

CMDCA/ IGARATINGA – Rua 1º DE MARÇO – nº 327 – centro - 3246.1177